ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no

Período compreendido entre

1 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018

Lisboa, 31 de maio de 2018

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2017/2018

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	2
3. Sorteio Público	3
4. Seleção de controladores relatores	3
5. Seleção dos dossiês	3
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	4
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	4
8. Ações de acompanhamento	7
9. Intervenções pontuais	8
10. Implementação de recomendações efetuadas pela CMVM	9
11. Nota Final	12

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 1 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018. Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016, assim como noutras ações, nomeadamente as relacionadas com os controlos realizados por deliberação do Conselho Diretivo e com o acompanhamento das situações que em exercícios anteriores revelaram observações e recomendações de relevância.

Os controlos de qualidade programados, realizados pela OROC até 30 de junho de 2016, abrangeram os revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, em períodos de três anos e os restantes revisores e sociedades de revisores em períodos de seis anos.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da lei nº 148/2015, de 9 de setembro, cabe à CMVM a realização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, tendo a CMVM, em consequência, exercido essas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2016, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período findo em 31 de maio de 2018 corresponde ao terceiro ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que, quanto ao controlo horizontal, o mesmo incluiu a análise das questões da independência, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de qualidade.

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador e estão alinhados com as normas de contabilidade e de auditoria atualmente em vigor.

Os acompanhamentos de processos de controlo de qualidade de anos anteriores são executados por controladores relatores que utilizam para o efeito os guias para verificação da implementação das observações e recomendações.

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018 que podem ser sistematizadas da seguinte forma:

- Execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 1 de junho de 2017, os quais visaram comprovar designadamente:
    - A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
    - O cumprimento das normas de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
    - A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas;

- Acompanhamento dos processos com recomendações/observações de relevância constatadas no controlo de qualidade de exercícios anteriores, com o objetivo de verificar a implementação dessas recomendações/observações;

- Intervenções pontuais relativamente a controlos de qualidade específicos efetuados por deliberação do Conselho Diretivo.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 1 de junho de 2017, o Sorteio Público a que se refere o art.º 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade vinte e seis SROC e quarenta e seis ROC, que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular nº 43/17, de 4 de maio de 2017, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2017. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 54/17, de 1 de junho de 2017. Esta lista é composta por quarenta controladores relatores.

Através da Circular nº 57/18, de 17 de maio de 2018, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2018.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no Sorteio Público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Foram selecionados para controlo os seguintes dossiês:

	Número de dossiês selecionados
SROC (a)	**64**
ROC (b)	**46**
Total	**110**

(a) *Foram cancelados dois processos – SROC com trabalho EIP (conforme comunicação da CMVM) e SROC liquidada.*

(b) *Foram cancelados quatro processos – três ROC sem atividade e um ROC com cancelamento de atividade*

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo controlou as confirmações de independência destes face ao revisor ou sociedade de revisores sujeitos a controlo.

7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem nada de especial a referir**. O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;

- **Com observações e recomendações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração;

- **Com observações e recomendações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as deficiências detetadas, constantes do "Guia de Controlo" e do "Parecer";

- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela deficiências e insuficiências de tal forma que foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;

- **Anulados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade.

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

	Total				SROC				ROC			
	2017		2016		2017		2016		2017		2016	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	34	52%	54	69%	12	50%	24	73%	22	52%	30	67%
Com observações e recomendações de menor relevância	16	24%	16	21%	6	25%	8	24%	10	24%	8	18%
Com observações e recomendações de relevância	16	24%	7	9%	6	25%	1	3%	10	24%	6	13%
Com resultados insatisfatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Subtotal	**66**	**100%**	**77**	**100%**	**24**	**100%**	**33**	**100%**	**42**	**100%**	**44**	**100%**
Anulados	6	-	1	-	2	-	-	-	4	-	1	-
Total	**72**	-	**78**		**26**	-	**33**	-	**46**	-	**45**	-

As insuficiências/deficiências detetadas no controlo horizontal referem-se a assuntos relacionados com:

	2017	2016
Sistema interno de controlo de qualidade	49%	42%
Ética, deontologia e independência	10%	14%
Recursos humanos utilizados	24%	25%
Outros	17%	19%
	100%	100%

O quadro anterior diz respeito a cinquenta e oito observações/recomendações ocorridas em 2017 (das quais trinta e cinco com relevância e vinte e três de menor relevância) relacionadas com trinta e dois processos, dezasseis dos quais com observações de relevância.
Em 2016 tinham ocorrido trinta e seis observações/recomendações em vinte e três processos.

Do total de observações/recomendações ocorridas em 2017 as mesmas dizem respeito a treze processos com uma observação/recomendação, doze processos com duas observações/recomendações e sete processos com três observações/recomendações.
Em 2016 havia doze processos com uma observação/recomendação, nove com duas observações/recomendações, e dois com três observações/recomendações.

Relativamente ao sistema interno de controlo de qualidade (SICQ), no quadro seguinte são apresentadas as insuficiências/deficiências tipificadas:

Insuficiências/Deficiências (SICQ)	SROCs	%	ROCs	%	Total	%
Deficiências no Controlo Vertical indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de qualidade	5	42%	5	26%	10	32%
SICQ não formalizado/implementado	1	8%	5	26%	6	19%
Ausência de critérios/procedimentos de revisão independente por outro sócio/ROC	1	8%	5	26%	6	19%
Manual Interno com insuficiente detalhe	1	8%	3	16%	4	13%
Insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ	1	8%	1	5%	2	6%
Insuficiências na implementação do SICQ	3	25%	0	0%	3	10%
	12	**100%**	**19**	**100%**	**31**	100%

Observou-se ainda, nalguns casos, a necessidade de melhoria dos procedimentos de garantia de independência e no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

No respeitante aos recursos humanos utilizados, verificam-se algumas insuficiências/deficiências por desadequação (em quatro processos) e ainda situações onde existe necessidade de revisão do vínculo contratual para reforço no âmbito das regras de independência e formação profissional da OROC (em sete processos).

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

	Total				SROC				ROC			
	2017		2016		2017		2016		2017		2016	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	36	33%	58	53%	28	44%	36	56%	8	17%	22	49%
Com observações e recomendações de menor relevância	36	33%	40	37%	21	33%	25	39%	15	33%	15	33%
Com observações e recomendações de relevância	25	23%	10	9%	10	16%	3	5%	15	33%	7	16%
Com resultados insatisfatórios	9	8%	-	-	5	8%	-	-	4	9%	-	-
Subtotal	106	100%	108	100%	64	100%	64	100%	42	100%	44	100%
Anulados	4		1	-	-	-	-	-	4	-	1	-
Total	110		109		64		64		46		45	

As situações detetadas na análise dos dossiês (excluindo os de resultados insatisfatórios) referem-se a insuficiências/deficiências nas seguintes áreas:

	Relevância	Menor Relevância	Total	2017 %	2016 %
Nº processos	17	25	42		
Nº dossiês	25	36	61		
Nº Observações	**104**	**78**	**182**		
Planeamento	16	9	25	14%	27%
Execução	40	23	63	35%	39%
Relato	44	43	87	48%	22%
Outras	4	3	7	4%	12%
	104	**78**	**182**	**100%**	**100%**

O quadro anterior diz respeito a cento e oitenta e duas observações/recomendações ocorridas em 2017 relacionadas em sessenta e um dossiês e quarenta e dois processos (dos quais cento e quatro de relevância e setenta e oito de menor relevância), excluindo os processos classificados como insatisfatórios no exercício de forma a assegurar a comparabilidade com o exercício anterior. Em 2016 havia noventa observações/recomendações relacionados com cinquenta dossiês em trinta e oito processos.

Verifica-se uma melhoria nas percentagens relativas ao planeamento, execução e outras, negativamente afetada pelo incremento de observações ao nível do relato, situação que se justifica por ter sido o primeiro ano de implementação das ISAs com novos modelos de relatórios.

No planeamento dos trabalhos as insuficiências/deficiências estão essencialmente relacionadas com a avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente informático, a identificação dos riscos de auditoria e estratégia de auditoria.

Na execução dos trabalhos, destaca-se que as insuficiências/deficiências referem-se essencialmente a deficiências nas provas de confirmações externas e na documentação do âmbito e profundidade dos testes de auditoria realizados em certas áreas e sobre divulgações efetuadas no Anexo.

Ao nível do relato, observam-se deficiências/insuficiências na redação das reservas e ênfases e sua conformidade com as conclusões incluídas nos papéis de trabalho e no julgamento profissional sobre omissões relevantes em matéria de divulgações, assim como um acréscimo de observações ao nível do conteúdo dos novos modelos de relato.

8. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) *Dossiês com observações e recomendações de relevância*

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações e recomendações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento dão, assim, a possibilidade aos ROC/SROC naquelas circunstâncias, de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores utilizando um guia específico e abrangem relativamente ao controlo vertical um dossiê adicional selecionado pelo controlador de entre dois indicados pela CCQ.

A situação dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade de anos anteriores é a seguinte:

Processo de acompanhamento - 2016

O quadro seguinte evidencia a evolução ocorrida no período findo em 31 de maio de 2018 dos processos de acompanhamento relativos a controlos de 2016:

	Controlo Horizontal	Controlo Vertical (dossiês)
Processos de acompanhamento:	**7**	**10**
Processos pendentes	1	1
Processos encerrados		
• Recomendações/observações satisfatoriamente implementadas	5	6
• Recomendações/observações insatisfatoriamente implementadas	-	2
Cancelamento da atividade	1	1
Total	**7**	**10**

Foram encerrados os acompanhamentos de 11 dossiês por se considerarem satisfatoriamente implementadas as observações e recomendações efetuadas.

Nos processos de acompanhamento em que se considerou que as recomendações/observações foram insatisfatoriamente implementadas foi acionado o procedimento descrito na alínea b) abaixo.

b) *Dossiês insatisfatórios (Conselho Disciplinar)*

Os controlos de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ como insatisfatórios e os processos de acompanhamento em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar. No período terminado em 31 de maio de 2018, verificaram-se as seguintes situações:

- Referentes a 2016, já foram remetidos para Conselho Disciplinar dois processos de acompanhamento de controlo vertical com conclusão de "insatisfatório".

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, a ação disciplinar sobre processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na "*internet*".

9. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1. No período compreendido entre 1 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento à CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos revisores e sociedades de revisores, salientando-se:

   a) Critérios de seleção de revisores e sociedades de revisores que não prestam serviços a EIP no sorteio público anual;
   b) Lista anual de controladores relatores;
   c) Dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
   d) Afetação de controladores relatores aos controlos horizontal e vertical;
   e) Pareceres de conclusão do controlo de qualidade;
   f) Guias de controlo de qualidade de ROC/SROC, solicitados pela CMVM;
   g) Esclarecimentos sobre pareceres da CCQ, conclusões e resumos do controlo de qualidade anual e ainda sobre processos de acompanhamento.
   h) Realização de reuniões com a CMVM facultando os esclarecimentos solicitados relativamente aos controlos de qualidade realizados no ciclo anterior relacionados com os processos de controlo de qualidade verticais e horizontais de ROC's e SROC's que prestavam, nesse período, serviços a não EIP.

2. Execução de Controlos por solicitação do Conselho Diretivo, de acordo com a Circular n.º 37/13. No período em análise foram solicitados pelo Conselho Diretivo dois controlos específicos um dos quais nos termos da Circular nº 37/13 o qual se encontra em curso.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM

A CCQ procedeu, por indicação do Conselho Diretivo, à análise das propostas, comentários e recomendações efetuadas pelo Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM no relatório datado de 26 de fevereiro de 2018, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2016/2017 e resume de seguida, pela mesma ordem do referido relatório, as respostas da OROC às referidas propostas, comentários e recomendações:

1. Processos suscetíveis de alteração de classificação e/ou de parecer

   A CCQ irá transmitir a todas as SROC/ROC controlados os comentários da CMVM, anexando essa correspondência aos respetivos processos.

   Adicionalmente, para as situações com a indicação de reclassificação para H3 ou V3, relevamos que esta classificação é, e será sempre, subjetiva, no entanto iremos incluir na lista de processos de acompanhamento no próximo ciclo. Em relação aos processos com indicação de reclassificação para H4 ou V4, destacamos que foram realizados processos de acompanhamento no ciclo em curso, cujos resultados são apresentados no capítulo anterior.

2. Recomendações da CMVM para ciclos futuros

   Como se compreende, todo e qualquer processo pode e deve ser melhorado de forma regular, o que é uma das preocupações e obrigações da Ordem, assim, os contributos da CMVM são também considerados nesta perspetiva. Assim, a CCQ apreciou em detalhe as oportunidades de melhoria ao processo de controlo de qualidade sugeridas pela CMVM, as quais, na medida do possível, já estão a ser tidas em consideração na análise dos processos do ciclo em curso. É nossa intenção dar continuidade à implementação de melhorias no processo de controlo de qualidade do próximo ciclo, sendo que neste contexto julgamos oportuno apresentar os seguintes comentários para cada capítulo do Vosso Relatório:

2.1. Controlo de qualidade da atividade

2.1.1 Cancelamento de controlo de qualidade por suspensão ou cancelamento da inscrição do ROC

A CCQ apreciará de forma casuística as situações de cancelamento ou suspensão da inscrição como ROC após ter sido selecionado no âmbito do sorteio anual para efeitos de controlo de qualidade, com emissão de parecer para decisão do Conselho Diretivo.

2.1.2. Preenchimento das guias de controlo de qualidade

Tem sido preocupação recorrente da Comissão chamar a atenção dos Controladores Relatores ("CR") para o preenchimento cuidado das guias de controlo de qualidade. Em concreto, foram apresentadas em sessão conjunta no início do último ciclo todas as observações decorrentes da análise do ciclo anterior, incluindo as observações da CMVM. No entanto, face ao elevado número de processos e Controladores/Relatores em causa e aos julgamentos que são necessários efetuar em cada caso, esta é uma situação em que o detalhe e a consistência dos Guias tenderá a melhorar, mas sempre muito difícil de alcançar.

Realçamos que no ciclo em curso, da apreciação de alguns dossiês pela CCQ decorreram pedidos de esclarecimento adicionais, visando mitigar situações com menor detalhe ou com inconsistências nas respostas, assim como está a ser dada especial atenção à apreciação do relato.

Como é normal no processo, para o próximo ciclo a CCQ pretende reforçar as ações de sensibilização e formação aos CR, para as quais iremos igualmente considerar os comentários apresentados pela CMVM. Adicionalmente, é intenção desta Comissão implementar no próximo ciclo um processo de triagem prévia à apreciação da CCQ, visando mitigar as situações com nível de respostas menos esclarecedoras ou inconsistentes.

Em relação à análise de indicadores de qualidade, a CCQ está a ter em atenção esta matéria, visando apresentar ao Conselho Diretivo as reflexões que sobre o assunto se mostrem relevantes. Esperamos, assim, reunir condições para um diálogo profícuo com a CMVM na análise das recomendações que em concreto considere adequadas para os futuros ciclos.

2.1.3. Acompanhamento de processos com resultado insatisfatório

A CCQ tomou boa nota da recomendação prestada pela CMVM, a qual irá ser objeto de debate no Conselho Diretivo, na apreciação das situações que sejam classificadas com nível 4 no atual ciclo, visando a tomada de decisão quanto à manutenção ou alteração dos procedimentos seguidos nestes casos. Salientamos, contudo, que estas situações sempre foram debatidas no Conselho Diretivo, o qual sempre pôde, como é claro, deliberar sobre o acompanhamento, não tendo sido essa a opção considerada adequada para os casos que em concreto foram remetidos ao Conselho Disciplinar.

2.1.4. Conteúdo dos guias de controlo de qualidade

Como habitualmente a CCQ irá rever e alterar as guias de controlo de qualidade para incorporar as sugestões da CMVM ou outras que se mostrem necessárias.

2.2 Acompanhamento da implementação das recomendações e observações

A implementação das medidas de melhoria referidas no capítulo 2.1, no âmbito do preenchimento dos guias de controlo qualidade e outra informação, irá também abranger os processos de acompanhamento. Em concreto as medidas referidas para os processos parcialmente implementados e processos objeto de reclassificação por parte da CMVM já estão a ser consideradas pela CCQ para posterior consideração do Conselho Diretivo.

A CCQ reitera o seu compromisso de contributo para o cumprimento dos objetivos do controlo de qualidade, tal como referidos no EOROC e no Regulamento do Controlo de Qualidade, dando especial atenção ao objetivo de promover a melhoria de qualidade através do incentivo aos Revisores para adotarem as práticas profissionais mais adequadas.

11. NOTA FINAL

As recentes alterações na composição dos Órgãos Sociais da Ordem determinaram que houvesse também algumas alterações na composição das comissões, nomeadamente na composição da Comissão do Controlo de Qualidade. Foram envidados todos os esforços para que, a par da melhoria contínua que sempre se procura introduzir nos procedimentos de controlo de qualidade, fosse conseguida estabilidade e a devida continuidade do trabalho que vinha sendo desenvolvido pela Comissão. Julga-se que se conseguiu essa continuidade, incluindo na introdução contínua de melhorias e julga-se que, sobre o processo de controlo de qualidade, se podem manter as conclusões positivas, as preocupações e as expectativas e intenções de continuação de melhoria, expostas no ano anterior.

Assim, repetimos, pela sua pertinência e atualidade, as afirmações feitas na nota final do relatório referente ao período anterior:

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores continua a registar melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais

adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.

O exercício do controlo de qualidade tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para aumentar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral, situação que esperamos não seja descontinuada com as alterações legislativas e de supervisão dos revisores e sociedades de revisores implementadas.

A CCQ entende que o controlo de qualidade enquanto processo de monitorização visa contribuir para que os ROC/SROC, implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis, e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte.

O processo de controlo de qualidade, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios. Contudo, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais, a CCQ tem vindo a relatar tais situações aos órgãos competentes para seguimento disciplinar.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e promover a melhoria da credibilidade da nossa profissão.

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto – ROC n.º 1230 – Presidente

Carlos Manuel Pereira da Silva – ROC nº 820 - Vice-Presidente

César Abel Rodrigues Gonçalves – ROC nº 740 - Vogal

Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz – ROC nº 821 - Vogal

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho – ROC nº 1186 - Vogal